

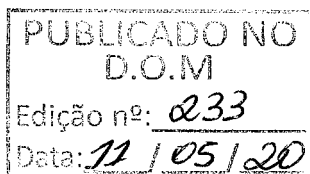


Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 879

DE 08 DE MAIO DE 2020.



“DÁ NOVA REDAÇÃO AO INCISO II DO ARTIGO 1º DA PORTARIA Nº 392/20, QUE TRATA DA CONCESSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO, NOS TERMOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9.791/19, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

DANILO BARBOSA MACHADO, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no artigo 86, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Cajamar; e

Considerando, a solicitação do servidor público **PAULO CASSIANO NUNES – RE 14.957** datada de 04/05/2020, quanto a reprogramação da segunda parcela de licença-prêmio, a qual encontrava-se agendada para descanso no período de 01/06/2020 a 30/06/2020 passando para 06/05/2020 a 04/06/2020; e

Considerando a manifestação favorável do Departamento de Administração Geral de fls. 13.

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterada a redação do inciso II do artigo 1º da Portaria nº 392/20, que trata da concessão de licença-prêmio, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica concedido, nos termos do artigo 125-B da Lei Complementar nº 064, de 1º de novembro de 2.005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar), e alterações, ao servidor público, o senhor **PAULO CASSIANO NUNES – RE 14.957**, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 16.920.309-8, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, a concessão de sua licença-prêmio relativa ao quinquênio de 05/09/2014 a 04/09/2019, **pelo período de 90 (noventa) dias, em parcelas, conforme abaixo descrito.**

- I - 30 (trinta) dias a partir de 03/03/2020 a 01/04/2020;
- II – 30 (trinta) dias a partir de 06/05/2020 a 04/06/2020; e
- III – 30 (trinta) dias a partir de 01/07/2021 a 30/07/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajamar, 08 de maio de 2020.

DANILO BARBOSA MACHADO
Prefeito Municipal

LUCIANA MARIA COELHO DE JESUS STELLA
Departamento Técnico Legislativo

Registrada no Departamento Técnico Legislativo e publicada no Diário Oficial do Município.